



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9202 Disponibilização: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 Publicação: Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

**Art. 1º ATRIBUIR** às servidoras abaixo a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, no mês de **SETEMBRO/2021**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-las no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva:

ITEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
1	MARIA IZABEL BARROSO MENDES DE OLIVEIRA	28994
2	RENATA MAGALHÃES CANUTO	28369

§ 1º As servidoras mencionadas nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º As servidoras passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

**Art. 2º** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelas servidoras em condições especiais de trabalho.

**Art. 3º** Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para as servidoras mencionadas nesta Portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2647337** e o código CRC **963A26C0**.

## 1.14. Portaria (Presidência) Nº 2073/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2021

Dispõe sobre o Plano de Formação e Especialização de agentes de segurança do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar, especializar e aperfeiçoar constantemente a força de trabalho empregada na segurança institucional do Poder Judiciário piauiense;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 291, de 23 de Agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente o previsto em seu artigo 12, inciso VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar e instituir o Plano de Formação e Especialização de agentes de segurança do Poder Judiciário do Estado do Piauí conforme o anexo único da presente portaria.

§ 1º Para realização dos cursos previstos no plano, poderão ser firmados convênios com órgãos de segurança pública, de inteligência, bem como aproveitar oportunidades ofertadas pelos demais Poderes Federal e Estadual, Ministérios Públicos, desde que os cursos sejam afetos à segurança.

§ 2º A solicitação para realização dos cursos constantes no plano deverá ser encaminhada previamente a Comissão de Permanente de Segurança Institucional(CSI) para deliberação e controle.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

**ANEXO**

### **PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

A segurança institucional é área estratégica do Poder Judiciário do Estado do Piauí, sendo coordenada diretamente por meio da Comissão Permanente de Segurança Institucional (CSI), e operacionalizada através da Superintendência de Segurança do TJPI (SUSEG) e Núcleo de Inteligência do TJPI, o presente plano reúne propostas de ações a serem planejadas e executadas para a formação e especialização necessárias daqueles que exercem a atividade de segurança institucional, bem como programas de capacitação dos membros e servidores que podem corroborar com o melhor desempenho das medidas de segurança institucional do PJPI.

#### 1. OBJETIVO

Impulsionar o nivelamento, especialização, aperfeiçoamento do corpo técnico que atua na atividade de segurança institucional, promovendo a prevenção e proteção contra riscos e ameaças por parte do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e demais membros e servidores do Poder Judiciário, no exercício de suas atribuições, bem como difundir a cultura de segurança.

#### 2. JUSTIFICATIVA

As ações qualificativas visam cumprir ao disposto no art. 12, VI, da Resolução nº 291, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 5º, V, e art.8º, VI.

I - Promoção da efetiva aplicação da política em todos os níveis de direção e de chefia do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com atitudes favoráveis ao cumprimento das normas de segurança;

II - Fortalecimento da cultura de segurança por todos os integrantes e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, incorporando o conceito de que cada um é responsável pela segurança institucional;

III - Estabelecimento de Planos de Segurança Orgânica, normas e procedimentos condizentes com a necessidade institucional e consubstanciados na realidade de cada unidade do Poder Judiciário do Estado do

Tocantins, a serem instituídos e aprovados pelo CSI;

IV - Estabelecimento de estruturas de gerência, de controle e de validação de processos sensíveis, que envolvam quesitos de segurança;

V - Ampliação do conhecimento das necessidades de segurança que respalde o desempenho das funções institucionais do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

VI - Elaboração e a divulgação de programas de incentivo, de educação e de informação de segurança.

#### 3. DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Visando atender as necessidades presentes e futuras, as propostas buscam de forma sistêmica alcançar as competências a serem desempenhadas por ator de segurança institucional, cujos programas são construídos em três dimensões voltados para uma efetiva aprendizagem, alinhada aos princípios, diretrizes e fatores de sucesso da segurança institucional:

- 3.1 Programa de Nivelamento - cursos que permitam a aquisição ou nivelamento das competências necessárias para o eficiente desenvolvimento da atividade de segurança institucional para os novos integrantes da organização;
- 3.2 Programa de Especialização e/ou Aperfeiçoamento - cursos que permitam a aquisição de conhecimentos especializados ou o aprimoramento deles para que se alcance o mais alto nível de desenvolvimento da atividade de segurança institucional, de acordo com as áreas específicas de atuação;
- 3.3 Programa de Difusão de Conhecimentos em Segurança - cursos que permitam difundir e fortalecer a cultura de segurança institucional e pessoal entre os membros e servidores do Poder Judiciários;
- 3.4. Programa de Integração - participação de encontros, seminários e cursos que promova a articulação dos profissionais que atuam na área de segurança institucional em âmbito estadual e nacional, visando o compartilhamento de boas práticas, estudos de casos, conhecimentos, serviços e ferramentas que possam corroborar com o aprimoramento e modernização da atividade de segurança.

#### 4. LINHAS DE AÇÕES

As ações formativas devem ser canalizadas para a necessidade de segurança institucional a ser atendida, compreendidas nas seguintes linhas de ações que podem ser desenvolvidas de forma individual ou simultânea contemplando vários eixos temáticos a seguir definidos:

- Capacitações voltadas para segurança orgânica;
- Capacitações voltadas para segurança ativa;
- Capacitações voltadas para segurança aproximada;
- Capacitações voltadas para a condução de veículos;
- Capacitações voltadas para a manuseio e proteção de material, áreas e instalações;
- Capacitações voltadas para a segurança da informação;
- Capacitações voltadas para a atividade de Inteligência e Contra-inteligência;

#### 5. DA EXECUÇÃO DAS CAPACITAÇÕES

Os cursos poderão ser executados por meio da Escola Judiciária do TJPI(EJUD), bem como unidades de capacitações de outros Tribunais, Órgãos de segurança pública, e demais instituições parceiras mediante ofertas de vagas por convênio ou outra forma de parceria, ou ainda por meio da contratação de empresas. Os atos normativos serão publicados pelas instituições encarregadas de executar as capacitações, bem como estabelecidas as datas de matrícula, início e término do curso, carga horária, e demais disposições normativas. A metodologia será adotada de acordo com o treinamento pretendido, podendo ser utilizadas estratégias presenciais, à distância ou misto.

#### 6. PROCESSO SELETIVO

A participação nos referidos cursos poderá ocorrer por meio de indicação ou processo seletivo, devendo sempre guardar relação de pertinência entre a capacitação e atividades a serem desempenhadas atendendo às disposições normativas.

#### 7. PÚBLICO ALVO

Além dos integrantes dos setores que atuam diretamente na segurança institucional, a critério da Presidência do TJPI, da SUSEG e CSI, poderão concorrer às capacitações, magistrados, serventuários da Justiça, bem como pessoas indicadas por instituições parceiras, obedecido os números de vagas e pré-requisitos exigidos de acordo com a modalidade da capacitação.

#### 8. DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

As ações qualificativas serão avaliadas de acordo com as normas de cada entidade que executará a capacitação, devendo, sempre que possível observar quatro dimensões, a saber: reação, aprendizagem, aplicação e resultados.

Deverão ainda serem observadas o alcance de aproveitamento e frequência mínima, de acordo com a carga horária total do evento, cuja certificação deverá ser fornecida pela entidade que executar a capacitação.

#### 9. CUSTOS COM A EXECUÇÃO

As despesas para execução de cada capacitação devem observar as limitações orçamentárias, bem como as medidas possíveis para que se observem o binômio custo-benefício, mas que permitam atingir a melhor capacitação possível e a formação de multiplicadores.

#### 10. RELAÇÃO DE CURSOS PRETENDIDOS

##### A - INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA - PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

Capacitar os agentes que atuam no Tribunal de Justiça do Piauí, na atividade de Inteligência e Contra-inteligência, sobre técnicas específicas de conhecimento de inteligência da era digital.

##### B - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Capacitar o profissional a conhecer cada espécie de incêndio e a utilização dos sistemas básicos de proteção.

##### C - VIDEOMONITORAMENTO

Capacitar o profissional sobre os sistemas eletrônicos de segurança e formas de monitoramento.

##### D - INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA

Capacitar os agentes que atuam no Tribunal de Justiça do Piauí, na atividade de Inteligência e Contra-inteligência, sobre técnicas específicas de conhecimento de inteligência da era digital.

##### E - OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

Capacitar os agentes que atuam no Tribunal de Justiça do Piauí, na atividade de Inteligência e Contra-inteligência, em competências essenciais ao planejamento e execução de operações de inteligência para permitir a produção de conhecimento a partir de dados negados.

##### F - SEGURANÇA ORGÂNICA

Capacitar os agentes que atuam no Tribunal de Justiça do Piauí, na atividade de Inteligência e Contra-inteligência, na atividade de segurança institucional, em medidas que devem ser tomadas com o intuito de prevenir e/ou obstruir qualquer tipo de ação que venha causar dano ao pessoal, material, conhecimentos ou Áreas e Instalações do Poder Judiciário.

##### G - TIRO DEFENSIVO

Qualificar e aprimorar policiais militares lotados na SUSEG do Tribunal de Justiça e demais servidores envolvidos, na aplicação de meios legais de preservação da vida, observando as técnicas e táticas de tiro, bem como manutenção do armamento após seu uso, reduzindo assim os incidentes com armas de fogo.

##### H - DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA

Especializar agentes da segurança institucional e motoristas oficiais lotados no Tribunal de Justiça do Piauí, no exercício da direção veicular, atentando para o uso das técnicas de Direção Defensiva ou Evasiva em situações de risco, bem como na prevenção de acidentes ou outras adversidades atribuídas ao cargo.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2648919** e o código CRC **15D174D0**.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2133/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de agosto de 2021